



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI N.º 1100 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO SETOR DE CONTABILIDADE A EFETUAR BAIXA NO PATRIMÔNIO DE BENS INSERVÍVEIS".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, através do Setor de Contabilidade, devidamente autorizado a efetuar baixa no PATRIMÔNIO de bens inservíveis:

Objeto	Bebedouro de água – Marca Belieri
Data da Aquisição	21/10/1997
Nota Fiscal	001111
Fornecedor	Sistemac Maq. p/ escritório Ltda.
Patrimônio Municipal n.º	000066

Objeto	Relógio parede Marca Hevey quartz
Data da Aquisição	06/06/2008
Nota Fiscal	002069
Fornecedor	Dalto Com. Art. P/Pres. Ltda – EPP
Patrimônio Municipal n.º	0000166

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 08 de fevereiro de 2018.

Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP de encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 08 de fevereiro de 2018.

Gilberto Aparecido Ortega
SECRETÁRIO